

LEI Nº. 1.721, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO VIA ELETROBRAS/CHESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por meio de contrato financeiro via ELETROBRAS/CHESF, até o valor de R\$ 901.053,46 (novecentos e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito para financiar o PROGRAMA RELUZ, conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 21 de setembro de 2012.

AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU